



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 04 de março de 2010

Altera a redação do § 5º do Artigo 19 e Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi-PB, como segue e especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 5º do Artigo 19 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19....

§ 5º - A Eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na 2ª sessão ordinária do mês de março do segundo ano de cada legislatura, considerando empossados os eleitos no 1º de janeiro do terceiro ano da respectiva legislatura.

Art. 2º - O artigo 20 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na respectiva Legislatura.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando a presente emenda em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 04 de março de 2010.

FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA

Presidente